



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 261

Cede por prazo determinado área de terras localizada no Porto Figueira, de propriedade do Município, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

1.- CONSIDERANDO a disistência do uso do imóvel localizado no Porto Figueira, em Umuarama - Paraná, cedido através do Decreto n.º 207, de 06 de setembro de 1982, à Associação dos Servidores Municipais de Umuarama - ASSEMU, consoante o processado sob o n.º 7039/82, de 30.11.82;

2.- CONSIDERANDO o despacho exarado no processado sob o n.º 6707/82, de 12.11.82;

3.- CONSIDERANDO, finalmente, o que lhe faculta a Lei Municipal n.º 54, de 30 de dezembro de 1972,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica cedido ao Sr. MARIAM GLOWACKI, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o imóvel denominado lote n.º 1-A (um -a), da quadra n.º 03 (três), da Planta Geral do Porto Figueira, de propriedade desta Municipalidade, com área de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), para construção de abrigo para barcos, com fins exclusivos de pesca e recreação.

Art. 2º - Fica o cessionário obrigado à elaboração de uma planta do que se pretende construir, devendo a mesma ser aprovada pelo

Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal.

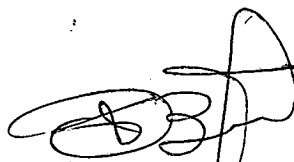
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção, e de 180 (cento e oitenta) dias para o término da obra, contando-se a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - Decorrido este prazo, a Municipalidade cederá o imóvel a qualquer outro interessado, e sem que caiba ao atual beneficiário direitos a reclamações ou indenizações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de novembro de 1982.


JORGE VIEIRA
Prefeito Municipal


ARMANDO LUIZ BRETAS
Secretário Geral

JAN 01 1983
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 282 de 03/12/82
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

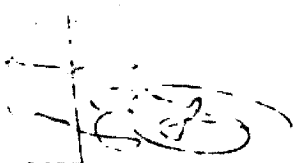
Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal.

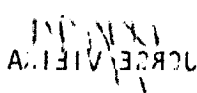
Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o início da construção, e de 120 (cento e oitenta) dias para a conclusão, contados a partir da data da publicação deste decreto.

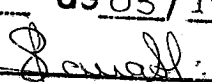
Art. 3º - Fica único - decorrido este prazo, a licitação caberá o licitante que apresentar melhor proposta, e sem que caiba ao licitante a possibilidade de recurso ou impugnações.

Art. 4º - Fica estabelecido o contrato em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 02 de dezembro de 1982.


ARMANDO LUIZ BRETAS
Secretário Geral

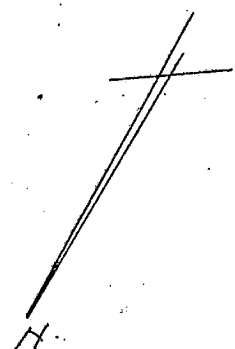

JORGE VIEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 985 de 03/12/82

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

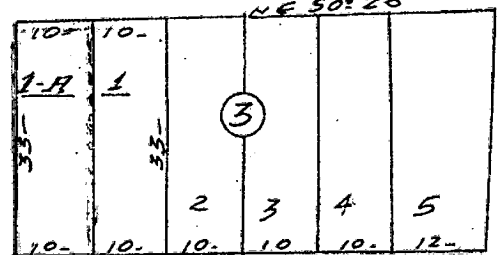
PLANTA PARCIAL DO PORTO FIGUEIRA

DATA Nº 1-A QUADRA Nº 3.

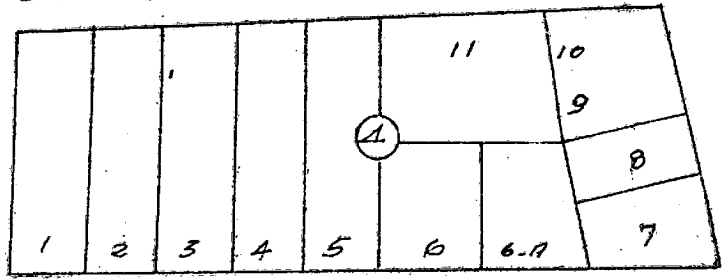
ÁREA = 330.00 M² ESCALA 1:1.000



RUA HIRANOR DOS
NE 50° 26'



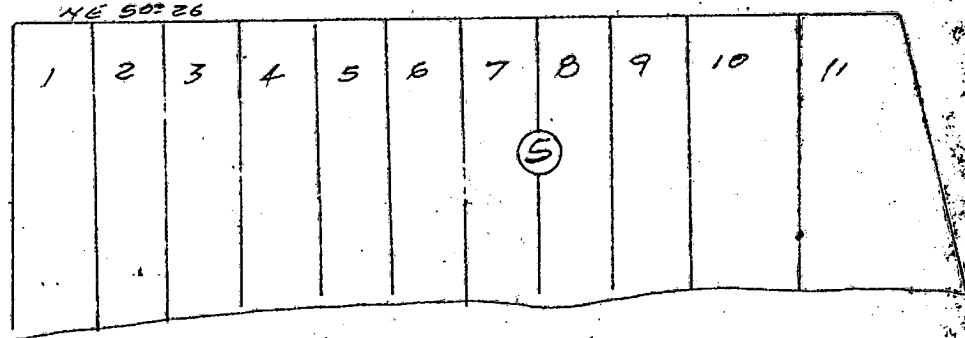
GANTOS SILVA



RUA JOSÉ BALAN

NE 50° 26'

DEPÓSITO DE AREIA



RIO PARANÁ